



de Registro de Preços nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de reagentes para a realizar exames de gasometria com fornecimento de insumos e do equipamento analisador em regime de comodato especificados no Apêndice A- Relatório dos Materiais Licitados do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Quantidade	UF	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Componentes Adicionais: Lactato, Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De O2, Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria, Tipo: Conjunto Completo Para Automação	370282	4.800	UN	R\$ 16,98	R\$ 81.504,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado Termo de Referência, com início na data de 27/06/2022 e encerramento em 27/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 81.504,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade:	783701
Fonte:	0170702303
Programa de Trabalho:	174668
Elemento de Despesa:	339030
PI:	B42201002DU

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

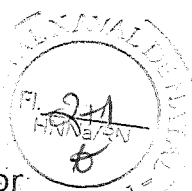
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

LUIS CARLOS
DE
CARVALHO
PONTES:1744
1633320

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DE CARVALHO
PONTES:17441633320
Dados: 2022.06.24
14:10:06 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

LUIS CARLOS
DE CARVALHO
PONTES:17441
633320

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DE CARVALHO
PONTES:17441633320
Dados: 2022.06.24
14:12:03 -03'00'

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

LUIS CARLOS
DE
CARVALHO
PONTES:1744
1633320

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS DE
CARVALHO
PONTES:17441633320
Dados: 2022.06.24
14:12:42 -03'00'

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, RN em 22 de junho de 2022.


RITA DE CÁSSIA MACHADO PASSOS

Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas - Diretora
Representante legal da
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DE
CARVALHO
PONTES:17441633320

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS DE CARVALHO
PONTES:17441633320
Dados: 2022.06.24 14:13:41
+03'00'

LUIS CARLOS DE CARVALHO PONTES
Representante legal da CONTRATADA
RG: 92002272735
CPF: 174.416.333-20

TESTEMUNHAS:

ARTHUR RICARDO PESSOA BORBA
3º SG-EF
Auxiliar da Seção de Obtenção
de Contratos
Testemunha de Contratante
RG: 836055-3
CPF: 079.958.944-65


RONNEY GOMES FERREIRA
Primeiro-Tenente (AA)
Enc. da Seção de Obtenção e Ac. Adm.
Testemunha da Contratada
RG: 606.984-3
CPF: 061.010.314-89